

**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Escola Judicial - Ejud5**

**ATO EJ Nº 06/2015 \* \*\***

*Delega competência de ordenador das despesas relacionadas ao desempenho da função institucional da Escola Judicial ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.*

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO NORBERTO FRERICHES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como unidades gestoras responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

CONSIDERANDO que, conforme o ATO TRT5 Nº 0195/2013, de 04 de abril de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região passou a funcionar como unidade gestora de suas próprias despesas;

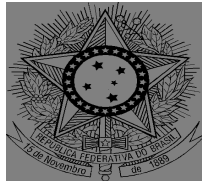
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador das despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial e o aumento do volume e da complexidade do trabalho decorrentes da referida designação, diante da necessidade de garantir o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas promovidas pela Escola Judicial;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Escola Judicial - Ejud5**

comum nos Tribunais, estando prevista, inclusive, na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 23, de 13 de março de 2013, atualmente em vigor nesta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral deste Tribunal para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores promovidas pela Escola Judicial, à conta do orçamento consignado pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para essa finalidade.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de esclarecimento, pela autoridade delegante, à delegada, na hipótese de não autorização por divergência quanto à conveniência da contratação. Mantida a negativa pela autoridade delegada, poderá a delegante deliberar em contrário, avocando para si, novamente, a condição de ordenador de despesas.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará do dia 6 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2015, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Salvador, 06 de novembro de 2015.

**(original assinado)**

**NORBERTO FRERICHS**

**Desembargador do Trabalho  
Diretor da Escola Judicial do TRT da 5ª Região**

*Disponibilizado no DJe TRT5 em 10.11.2015, página 5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5*

*\* Reti-raticado pelo Ato EJS nº 0001/2016, disponibilizado no DJe TRT5 em 22.01.2016, página 14, que prorroga o prazo de vigência previsto no art.3º desta norma para 31.03.2016, com efeitos retroativos a 01.01.2016.*

*\*\*Reti-raticado pelo Ato EJS nº 0002/2016, disponibilizado no DJe TRT5 em 11.04.2016, página 35, que prorroga o prazo de vigência para 05.11.2017, com efeitos retroativos a 01.01.2016.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*